



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 081/2006**

**Trata da regulamentação da Lei Municipal nº 1.785, de 29 de junho de 2006.**

O Senhor **Oscar Martins Bezerra**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o § 4.º do Artigo 1.º da Lei Municipal nº 1.785, de 29/06/2006.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica regulamentado a forma de pagamento de gratificação de interiorização aos servidores públicos municipais que trabalham nas obras de estradas e pontes, quando estes desempenharem atividades em localidades no interior do Município de Juara-MT.

**Artigo 2.º** - Fica estipulado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor.

**§ 1.º** - O período estabelecido para pagamento do percentual é de 120 (cento e vinte) dias.

**§ 2.º** - O percentual da concessão da gratificação que trata o caput deste Art. será estabelecido mediante Portaria.

**§ 3.º** - Para conceder o percentual da gratificação, a Secretaria Municipal Transporte fornecerá subsídio informativo a Secretaria Municipal de Administração e Cidadania.

**Artigo 3.º** - A Gratificação será imediatamente suspensa quando o servidor por motivo de afastamento, remoção ou qualquer outro, não mais exercer esta função que o gratifique.

**Parágrafo Único** - Perde o direito à Gratificação aquele que cometer qualquer infração constante nos Inciso de I a IX do Artigo 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Artigo 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2006.

  
**Oscar Martins Bezerra**  
Prefeito Municipal